



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 41/2025

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar o projeto, do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O Poder Executivo tem por objetivo autorização para abertura de crédito especial no Orçamento, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins de ampliação do Centro Cultural de Governador Lindenberg e criação de um espaço destinado à implantação de Museu Municipal, incluindo, ainda, melhorias estruturais e paisagísticas no local.

A proposição observa os requisitos previstos no artigo 167, V, da Constituição Federal, pois indica os recursos correspondentes para abertura do referido crédito, e, de acordo com o artigo 41, II, da Lei n. 4.320/64, a abertura de crédito especial é destinada às despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. Já o artigo 43, da mesma Lei, aduz que a abertura de crédito especial depende da existência de recursos disponíveis e ser precedida de justificativa.

O projeto descreve, de forma clara, as dotações que serão anuladas para viabilizar a abertura do crédito, atendendo à exigência de transparência e equilíbrio orçamentário, princípios esses que norteiam a gestão fiscal responsável, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sob a ótica financeira, a matéria não acarreta aumento indevido de despesa pública, visto que não se trata de gasto novo sem previsão de receita, mas sim de remanejamento interno por anulação de dotações já existentes no orçamento. Ressalta-se que o valor envolvido — R\$ 1.000,00 (mil reais) — é modesto, evidenciando que a medida possui caráter meramente organizacional, visando ajustar a alocação de recursos para atendimento de uma demanda específica ligada à cultura municipal.

Feitas as considerações, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 19 de setembro de 2025.

Dhionatan Pereira

Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 41/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 19 de setembro de 2025.

Bidal

Presidente

Dhionatan Pereira

Relator

Itamar Fiorot Henrique

Membro

*

